PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.020/78 ver 2.106/79

LEI Nº. 2.020/78

APROVA RETIFICAÇÃO DE PLANTA DE LOTEAMENTO DA AVENIDA PARQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovada a retificação da Planta em loteamento da Avenida Parque, de propriedade do espólio de José Domingos Baêta, conforme original anexa e que fica fazendo / parte integrante desta lei.

ART. 2º - Os lotes de nºs. 5, 6, 7, 11 e 12 da quadra 5 e 25 da quadra 8 da planta mencionada no artigo 1º desta lei , serão doados ao Município para cumprimento do disposto na lei nº. 359/57, mediante escritura a ser autorgada / pelo proprietário.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE ABRIL DE 1978.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal